
RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO

De : Thais Maia Bruschi Magalhaes
<thais.magalhaes@guarapari.es.gov.br>

seg., 24 de jul. de 2023 09:29

Assunto : RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO

Para : wellington penteado
<wellington.penteado@linkbeneficios.com.br>

Cc : Comissão Permanente de Licitação - COPEL
<copel@guarapari.es.gov.br>

BOM DIA,

CONFORME ESCLARECIMENTOS, INFORMAMOS QUE OS LANCES DEVERÃO SER DADOS DE ACORDO COM O ITEM 16.1 DO EDITAL PE Nº 100/2023.

16.1. Esta licitação será julgada sob o critério MENOR PREÇO POR ITEM, CONSIDERANDO A MENOR TAXA PERCENTUAL PARA O ESTABELECIMENTO CREDENCIANTE.

16.1.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total do item, em valor (Real), com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

b) A proposta deverá ser cadastrada com o percentual máximo ofertado pela licitante (em real), observado o percentual limite constante no anexo II – Modelo de Proposta. Ex: Se o licitante incluir a proposta de R\$ 4,00 (quatro reais), significa que o percentual será de 4% (quatro por cento).

c) Será desclassificada a proposta que for cadastrada com o PERCENTUAL SUPERIOR AO ESTABELECIDO COMO MÁXIMO no Modelo de Proposta Comercial – Anexo I

POR FIM, RESSALTAMOS QUE O PERCENTUAL MÁXIMO DO LOTE REFERENTE AO EDITAL PE Nº 100/2023 É DE **13%.**

NO MAIS, ESTAMOS À DISPOSIÇÃO.

ATT.

De : Thais Maia Bruschi Magalhaes
<thais.magalhaes@guarapari.es.gov.br>

seg., 24 de jul. de 2023 09:29

Assunto : RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO

Para : wellington penteado
<wellington.penteado@linkbeneficios.com.br>

Cc : Comissão Permanente de Licitação - COPEL
<copel@guarapari.es.gov.br>

BOM DIA,

CONFORME ESCLARECIMENTOS, INFORMAMOS QUE OS LANCES DEVERÃO SER DADOS DE ACORDO COM O ITEM 16.1 DO EDITAL PE Nº 100/2023.

16.1. Esta licitação será julgada sob o critério MENOR PREÇO POR ITEM, CONSIDERANDO A MENOR TAXA PERCENTUAL PARA O ESTABELECIMENTO CREDENCIANTE.

16.1.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total do item, em valor (Real), com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

b) A proposta deverá ser cadastrada com o percentual máximo ofertado pela licitante (em real), observado o percentual limite constante no anexo II – Modelo de Proposta. Ex: Se o licitante incluir a proposta de R\$ 4,00 (quatro reais), significa que o percentual será de 4% (quatro por cento).

c) Será desclassificada a proposta que for cadastrada com o PERCENTUAL SUPERIOR AO ESTABELECIDO COMO MÁXIMO no Modelo de Proposta Comercial – Anexo I

POR FIM, RESSALTAMOS QUE O PERCENTUAL MÁXIMO DO LOTE REFERENTE AO EDITAL PE Nº 100/2023 É DE **13%.**

NO MAIS, ESTAMOS À DISPOSIÇÃO.

ATT.
